



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 203/2025

Dispõe sobre a designação de servidor responsável, em conjunto com o corpo técnico, para adoção de medidas voltadas à adequação, implementação e integração de sistema de processo legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana, em conformidade com a Força-Tarefa de Modernização instituída pela Resolução nº 16/2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e otimização da gestão legislativa, de modo a assegurar maior eficiência, segurança e transparência na elaboração e tramitação dos Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Resolução, Emendas Legislativas e demais atos normativos de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a importância da adoção de sistema informatizado de processo legislativo, apto a integrar as diversas etapas da atividade normativa, desde a concepção técnica até a tramitação, votação e publicação, em observância aos princípios da publicidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 16/2025 instituiu, no âmbito do Legislativo Municipal, Força-Tarefa Temporária para Modernização Administrativa, Transparência, Redução de Gastos e Sustentabilidade, cuja atuação abrange também medidas de digitalização, inovação tecnológica e otimização de processos;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Câmara Municipal promover a adoção de medidas administrativas que assegurem a boa governança, a otimização dos recursos disponíveis e a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública;





RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor FÁBIO YUJI YOSHIDA HAYASHIDA, para, em conjunto com o Corpo Técnico do Legislativo, o Setor de Técnica Legislativa e o Setor de Tecnologia da Informação, proceder às adequações necessárias e coordenar os trabalhos voltados à implementação de sistema de processo legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana, integrando suas atribuições às ações da Força-Tarefa Temporária instituída pela Resolução nº 16/2025.

Art. 2º O servidor designado exercerá as atribuições aqui definidas sem o recebimento de gratificações adicionais e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Apucarana, considerando que já percebe gratificações decorrentes de outras funções, integrando estas medidas à força-tarefa de modernização e otimização administrativa do Legislativo Municipal.

Art. 3º O projeto de adequação e implementação do sistema de processo legislativo terá como objetivos principais:

- I – promover a modernização dos procedimentos legislativos, mediante adoção de ferramentas digitais de controle e acompanhamento processual;
- II – assegurar maior celeridade e precisão na elaboração, tramitação e votação de proposições legislativas;
- III – ampliar a transparência do processo legislativo, permitindo o acompanhamento interno e externo das proposições em tempo real;
- IV – viabilizar, quando possível, a integração do novo sistema com outros sistemas administrativos e legislativos em uso na Câmara Municipal;
- V – integrar os resultados e relatórios à Força-Tarefa, de modo a subsidiar o relatório final de modernização administrativa previsto na Resolução nº 16/2025.

Art. 4º O projeto e sua execução deverão observar obrigatoriamente os seguintes princípios:

- I – a eficiência, segurança, controle e transparência dos procedimentos legislativos;
- II – a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal;
- III – a economicidade e otimização dos recursos públicos disponíveis, buscando sempre o melhor custo-benefício para a Administração;
- IV – a observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, quando houver aquisição ou contratação de bens e serviços;
- V – a adoção de medidas de segurança da informação, preservando a integridade e confiabilidade dos dados legislativos;
- VI – a inovação e a modernização tecnológica como instrumentos de fortalecimento institucional e de aproximação entre a Câmara Municipal e a sociedade.





Art. 5º Compete ao servidor designado, em conjunto com o Corpo Técnico:

I – realizar diagnóstico das necessidades e dos sistemas atualmente em utilização pela Câmara Municipal de Apucarana;

II – propor adequações técnicas e procedimentais necessárias para a implementação do novo sistema de processo legislativo;

III – adotar as diligências necessárias, fixando prazos para as etapas de adaptação, testes, integração e efetiva implantação, de modo a garantir que o sistema esteja funcional na maior brevidade possível;

IV – propor medidas de treinamento e capacitação continuada de servidores, assegurando a correta utilização do sistema por todos os setores envolvidos;

V – garantir que os atos legislativos processados no sistema sejam automaticamente integrados ao Portal da Transparência, reforçando o princípio da publicidade.

Art. 6º As medidas adotadas deverão ser informadas à Presidência e, quando necessário, devidamente autorizadas pela Direção do Legislativo Municipal, observada a competência dos órgãos e a integração às atividades da Força-Tarefa.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado no âmbito interno da Câmara Municipal de Apucarana, como medida integrante da Força-Tarefa Temporária de Modernização Administrativa instituída pela Resolução nº 16/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
Apucarana, 29 de agosto de 2025

Danylo Acioli
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

